DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Recursos	10
Licitações e Contratos	14
Contratos	14
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	17
Atos Legislativos	17
Projetos de leis	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº902/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, A WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos a WILLIAN CHRISLEY ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da CI.RG. nº45.132.073-6 e CPF/MF. Nº417.307.828-50, residente e domiciliado na Rua Salvador Dias de Almeida, nº62, neste Município, o imóvel urbano abaixo descrito, objetivando que o mesmo se estabeleça no Distrito Industrial para fabricação e comércio de produtos esculpidos em pedras (mármores e granitos), conforme segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Um terreno designado área II, parte do lote 05, originário da subdivisão do lote 5, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, com uma área total de 1.148,96 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no marco 129-C, daí segue com rumo de 00º00'07"NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 129-B; daí deflete à direita, confrontando com a área 1, parte do lote 5 (matrícula 1089) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134-A; daí segue com rumo de 00º00'07"SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – área remanescente de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco 134-B; daí deflete a direita confrontando com a área III – parte do lote 5 (matrícula 1091), percorrendo uma distância de 71,81 metros até encontrar o marco 129-C, ponto de partida da presente descrição, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Garça – Estado de São Paulo, sob nº1090.

Parágrafo único: As características e confrontações do bem público de que trata o caput deste artigo, encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com outorga da Escritura definitiva, ocorrerá somente se o donatário cumprir com os seguintes encargos:

a) No prazo de 06 (seis) meses constituir legalmente a empresa dentro do ramo da atividade descrita no art. 1º desta Lei, e no enquadramento condizente à movimentação de recursos financeiros que hipoteticamente serão gerados;

b) No prazo de 12 (doze) meses concluir a edificação de prédio ou galpão, assim como instalações basilares, dando início às atividades da empresa;

c) Manter um número mínimo de 02 (dois) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Art. 3º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 2º desta lei;

b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Fernão;

c) Deixar a Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses;

d) Dar destinação diversa a área com a construção de casa para moradia, comércio, área para lazer, etc;

Art. 4º - O donatário fica obrigado a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao ambiente natural.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da lavratura de Escritura Pública de Doação e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão sob as expensas do donatário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de fevereiro de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

LEI Nº 903/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 840/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 12 da lei nº 840/2016, de 26 de agosto de 2016, que instituiu o controle interno no governo municipal passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 12 – [...]

[...]

II – no máximo 01 (um) servidor que deverá possuir experiência comprovada em administração pública municipal e capacitação referente ao sistema de Controle Interno.

[...]"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de março de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

LEI Nº 904/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições a serem exercidas pelo ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário são as seguintes:

I – Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;

II – Lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão, na conformidade com a legislação competente;

III - Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, proceder à sua revisão de ofício, homologar,

aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

IV – Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária;

V – Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;

VI – Responder verbalmente às consultas formuladas por contribuintes;

VII – Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;

VIII – Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua feto gerador de tributos;

IX – Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;

X – Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem;

XI – Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;

XII – Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;

XIII – Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecida na legislação tributária;

XIV – Proceder à intimação de contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;

XV – Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

XVI – Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;

XVII – Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;

XVIII – Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;

XIX – Requisitar o auxílio da força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

XX – Providenciar diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio de representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;

XXI – Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria Tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;

XXII – Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária em suas unidades operacionais;

XXIII – Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;

XXIV – Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

XXV – Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, com o lançamento do crédito tributário de sua competência, mediante lei ou convênio;

XXVI – Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

XXVII – Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XXVIII – Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento de novas rotinas e procedimentos;

XIX – Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XXX – Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

XXXI – Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

XXXII – Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

XXXIII – Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

XXXIV – Realizar trabalho de levantamento dos valores no produto de arrecadação do ICMS, com a preparação e apresentação de documentos fiscais, recursos administrativos e outros, visando o aumento do índice de participação da quota-parte do ICMS;

XXXV – Executar outras tarefas afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

LEI N.º 905/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele promulga nos termos do art. 271, inciso IV da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal religioso no Município de Fernão, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 19 de março, em comemoração ao dia de São José.

Parágrafo Único - Os Poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.

Art. 2º. Ficam declaradas como feriados religiosos no Município de Fernão, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

I – Sexta-feira da Semana Santa;

II – Corpus Christi;

III – Dia 12 de Outubro em comemoração a Padroeira Nossa Senhora Aparecida;

IV – Dia 19 de março em comemoração ao dia de São José.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 10 de maio de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

LEI Nº 906/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 2.059.896,01 (dois milhões cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR R$ (Reais)

02 Poder Executivo

02.60 Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.0003.0375 Gestão do Gabinete do Prefeito

(0024) 3.3.50.41 Contribuições (FR 01) R$ 13.000,00

02.61 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0014.0042 Administração, Finanças e Governo

(0043) 3.3.90.14 Diárias P. Civil (FR 01)R$ 12.000,00

04.122.0014.0111 Reforma do Prédio da Prefeitura

(00xx) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01) R$ 300.000,00

02.62 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.0232 Atenção Básica

(0056) 3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 02) R$ 46.000,00

(0057) 3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 05) R$ 130.000,00

(0070) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 02) R$ 26.000,00

(0071) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 05) R$ 250.000,00

(0077) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 02) R$ 23.000,00

(0078) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 05) R$ 200.000,00

(0083) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) R$ 155.511,80

10.301.0011.0332 Assistência Farmacêutica

(0097) 3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 01) R$ 50.000,00

(0099) 3.1.91.13 Obrig. Patronais Intra Orç. (FR 01) R$ 8.000,00

02.63 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.0377 Manut. de Creche – Pré Escola - Núcleo

(00XX) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 05) R$ 7.800,00

(00XX) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) R$ 21.834,21

12.365.0007.0379 Reforma da Creche – Pré Escolar

(00xx) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01) R$ 71.000,00

12.361.0007.0112 Ensino Fundamental

(0133) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01) R$ 57.000,00

(00XX) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 05) R$ 233.000,00

(00XX) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) R$ 80.000,00

12.361.0007.0122 Transporte de Alunos da Ed. Básica

(0145) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 05) R$ 3.000,00

(0151) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) R$ 180.000,00

02.64 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0010.0202 Assistência Social Geral

(00XX) 3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas P Civil (FR 02) R$ 15.000,00

(00XX) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 02) R$ 10.750,00

(0212) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 05) R$ 51.000,00

(0213) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01) R$ 14.000,00

(0216) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 05) R$ 8.000,00

02.68 Secretaria Municipal de Esportes

27.812.0008.0182 Manutenção das Atividades Esportivas

(0269) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) R$ 26.000,00

(0271) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01) R$ 25.000,00

(0272) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01) R$ 43.000,00

TOTAL R$ 2.059.896,01

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 1.760.146,01 (um milhão setecentos e sessenta mil cento e quarenta e seis reais e um centavo).

Art. 3o. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

valor de R$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais):

(-) ANULAÇÕES R$ (Reais)
02 Poder Executivo
02.60 Gabinete do Prefeito Municipal
04.122.0003.0375 Gestão do Gabinete do Prefeito
(0021) 3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas P. Civil (FR 01) R$ 13.000,00
02.61 Secretaria Municipal de Governo
04.122.0014.0042 Administração, Finanças e Governo
(0047) 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01) R$ 12.000,00
04.122.0014.0111 Reforma do Prédio da Prefeitura
(0054) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) R$ 200.000,00
02.63 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.0379 Reforma da Creche – Pré Escolar
(0121) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) R$ 49.000,00
02.64 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral
(0195) 3.1.90.11 Vencim. e Vant. Fixas P Civil (FR 01) R$ 15.000,00
(0205) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 02) R$ 10.750,00
TOTAL R$ 299.750,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	**2020**
Venc. E Vantagens Fixas P. Civil		R$ 15.000,00		
Outros Serviços de Terceiros PJ		R$ 18.550,00		
Eq. E Material Permanente		R$ 101.834,21		
Obras e Instalações		R$ 604.000,00	-	-
TOTAL		R$ 739.384,21	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1169/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 22 E 27 DE JUNHO DE 2018, EM RAZÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol logrou êxito nas fases classificatórias, e por isso participará dos jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2018;

CONSIDERANDO que de praxe as instituições públicas de todos os níveis permitem com que seus servidores públicos assistam aos jogos da Seleção Brasileira, até mesmo como forma de demonstrar apoio ao jogadores e patriotismo;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da prevista participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol, o expediente nas Repartições Públicas do Município no dia 22 de junho de 2018, terá inicio somente as 13h00min, e no dia 27 de junho de 2018, encerrará as 13h00min.

Art. 2º - No tocante às atividades correspondentes aos plantões na esfera da Saúde e vigilância do patrimônio público, estas restarão inalteráveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

Portarias

PORTARIA Nº 5186/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ANDRESA DO CARMO MORENO KIMURA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias a partir de 24 de maio de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Andresa do Carmo Moreno Kimura, portadora do RG. 33.074.417-3 SSP/SP e do CPF nº 222.695.648-47, lotada no cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de Junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5187/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ANDRESA DO CARMO MORENO KIMURA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias a partir de 05 de junho de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Andresa do Carmo Moreno Kimura, portadora do RG. 33.074.417-3 SSP/SP e do CPF nº 222.695.648-47, lotada no cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de Junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº5188/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº5177/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018, PARA APURAR POSSÍVEL FALHA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que o servidor Gerson Donizeti Lima, Secretário Municipal de Obras, está em período de gozo de férias por trinta (30) dias;

Considerando que a servidora Sandra Azevedo Atran, contadora lotada neste Departamento de Governo, portanto responsável por empenhar os pagamentos poderá ser ouvida para elucidação dos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos os integrantes Gerson Donizeti Lima, portador da CI.RG.nº10.647.585-SSP-SP e Sandra Azevedo Atran, portadora da CI.RG nº22.421.477-9-SSP-SP, pelos servidores Marcos José Bonifácio do Couto Junior e Leonardo Ruoso Vendramini, para apurarem fato inerente ao não pagamento de abastecimentos efetuados na Empresa Auto Posto 8 W, com sede neste Município.

Art. 2º - Incumbir-se-ão para dirigirem os trabalhos na função de Presidente da Comissão Processante, o Sr. Marco Antonio Borelli, para Secretariar o Sr. Marcos José Bonifácio do Couto Junior e como Membro Leonardo Ruoso Vendramini.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 30 dias a contar da citação dos servidores para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Os integrantes da comissão processante dispensados dos serviços normais em sua unidade pelo tempo necessário à execução dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de junho de 2018.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5189/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. DEBORA NOGUEIRA ALMEIDA, LOTADA NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias a partir de 25 de maio de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Srta. Debora Nogueira Almeida, portadora do RG. 53.329.393-5 SSP/SP e do CPF nº 466.025.758-48, lotada na função de Cozinheira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de Junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5190/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. DAISY ARIANE ALMASAN, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias a partir de 29 de maio de 2018, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Daisy Ariane Almasan, portadora do RG. 34.876.902-7 SSP/SP e do CPF nº 335.905.848-82, lotada no cargo efetivo de Psicologo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de Junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO-SP
JULGAMENTO DOS RECURSOS
PORTUGUÊS

- Questão 09

A princípio, as questões em um concurso têm por finalidade verificar e mensurar o conhecimento do candidato sobre tópicos previamente determinados. A questão de número 09 apresenta uma resposta que atende ao que foi pedido no enunciado – a ocorrência de conjugação verbal correta. Nas demais alternativas, há hipóteses quanto à conjugação verbal, porém, são formas que representam desvios cometidos, principalmente, na língua falada – formas não aceitas pela gramática normativa, pois não obedecem às regras de conjugação na língua escrita; trata-se, portanto, nessa questão, de diferenciar o desvio da forma padrão. Os erros ortográficos são propositais, justamente para direcionar o/a candidato/a à única alternativa possível, concluindo que tais formas, de fato, não existem (o que, aliás, foi corretamente observado pelo autor deste recurso).

Recurso indeferido.

MATEMÁTICA

- Questão 11

Ao transformar 100 decâmetros em centímetros, o resultado encontrado será: a) 10.000.000. b) 1.000.000. c) 100.000. d) 10.000. e) 1.000.

1 decâmetro corresponde a 1.000 centímetros, logo: 100 decâmetros = 100.000 cm

A resposta correta é a alternativa "C".

Recurso indeferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Psicólogo

- Questão 32

No enunciado da questão faltou descrever a palavra (deveres), no entanto, consideramos que não prejudicou o entendimento e o objetivo da questão para que seja anulada.

Recurso indeferido.

Lençóis Paulista, 19 de junho de 2018

Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2018 de Fernão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – SP ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SR. ADELCIO APARECIDO MARTINS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO 2° AO 4° ANO DO CURSO DE PEDAGOGIA.

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Prefeitura Municipal de Fernão em conformidade com o que disciplina a lei nº 006/1997 e posteriores alterações e Lei Federal nº 11.788/2008, que trata de estagiários da Prefeitura Municipal de Fernão torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários regularmente matriculados do 2° ao 4° ano do curso de Pedagogia, conforme disposições a seguir:

2. O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão, situada na Rua José Bonifácio, número 106, Fernão/S.P.

3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei municipal nº 006, de 1997.

CAPITULO II

DAS VAGAS, DA JORNADA, DA BOLSA, DO AUXILIO TRANSPORTE, DAS ATRIBUIÇÕES

1. Serão preenchidas, no total, 2 (duas) vagas, para atuação junto aos órgãos da prefeitura, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que eventualmente surgirem dentro do prazo da validade do presente processo.

a) Distribuída entre o seguinte curso:

2 vagas para estudantes do curso de Pedagogia.

b) O processo seletivo será único para o curso constante do item 1, do Capítulo II, deste Edital.

c) Por necessidade do serviço, poderão surgir novas vagas, inclusive junto às outras unidades ou órgãos.

d) A jornada de atividade em estágio será 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

e) A bolsa mensal será de R$477,00 (quatrocentos e setenta reais).

f) O pagamento da bolsa mensal será feito diretamente aos estagiários.

g) As atribuições dos estagiários serão fixadas, conforme Anexo II deste Edital.

CAPITULO III

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão recebidas gratuitamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão, sito a Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no período de 21 de junho a 27 de junho de 2018, das 8h às 11h: 30min das 13h às 16h30min, podendo ser:

a) pessoalmente, de acordo com o procedimento estabelecido no item 4 deste Capítulo.

b) por meio de procuração, de acordo com o procedimento estabelecido no item 5 deste Capítulo.

3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver matriculado e freqüentando do 2° ao 4° ano do curso de Pedagogia, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e preencher a ficha de inscrição.

5. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do instrumento, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

5.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição.

5.2. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo

seu procurador na ficha de inscrição.

6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

7. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.

8. Será de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os editais a serem publicados no PC Noticias do Município de Duartina, e www.fernao.sp.gov.br, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernão.

CAPITULO IV

DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. O Processo Seletivo conterá prova escrita, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Fernão

1.1. A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha, sendo:

a) 10 (dez) de Português;

b) 10 (dez) de Matemática;

c) 10 (dez) de Conhecimentos Gerais;

2. O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.

3. A prova será aplicada no dia 16 Julho de 2018, das 9h às 11h na escola EMEF Prof.ª MARIA DO CARMO DA SILVA JULIÃO, situada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105 – Fernão-SP.

4. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de cédula de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceito quaisquer outros documentos além dos acima especificados.

6. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, à Comissão, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.

8. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadora, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

10. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.

11. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

12. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, com caráter classificatório. Cada questão terá o mesmo peso, valendo 1 (um) ponto cada uma.

2. Nos pontos atribuídos à prova, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão

desprezados.

3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:

a) Possuir maior idade;

5. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Convocado, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Fernão sito a Rua Jose Bonifacio, 106 – Centro - Fernão/ SP, entregar os seguintes documentos para a sua contratação:

a) Cópia do RG e do CPF;

b) Declaração de matrícula escolar, original e atualizada;

2. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Fernão.

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federais e municipais vigentes.

3. Por necessidade do serviço, o estagiário poderá ser remanejado para outras unidades ou órgãos.

4. Mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, poderá haver permuta de local de estágio entre estagiários.

5. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

6. A critério da Prefeitura Municipal de Fernão, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, assim como também o local para aplicação da prova, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista.

7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fernão, no site www.fernao.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernão (instalado no Paço Municipal – Rua Jose Bonifacio, 106, Centro), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

9. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, nos endereços: www.fernao.sp.gov.br.

Fernão, 20 de junho de 2018.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase

Estrutura, formação e significado de palavras

Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação

Pontuação e acentuação

Concordância nominal e verbal

Interpretação de texto

MATEMÁTICA:

Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo

Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume

Regra de três simples e composta

Porcentagem

Juros simples

Equação de 1º grau

Resolução de situações-problema

Razões e proporções

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA:

Ao estagiário compete:

I – Auxiliar o professor titular no caso de deficientes físicos / psíquicos;

II – Auxiliar no desenvolvimento das atividades em sala de aula;

V – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

VI – Atender as crianças de 03 a 04 anos da Educação Infantil, crianças de 04 a 05 anos em turmas de Pré-Escola e crianças do Ensino Fundamental do Ciclo-I nas unidades escolares, desempenhando atividades relacionadas ao cuidar e educar;

VII – Direcionar o trabalho em consonância com o professor referencia;

VIII – Auxiliar no cuidado e deslocamento dos educandos;

IX – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

X – Cumprir a carga horária designada;

XI – Cumprir integralmente as normas deste Edital.

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº. 038/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Comercial Bianco Ltda-ME.

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 22.374,60 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 039/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Triunfal Marilia Comercial Limitada-EPP.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 13.280,45 (treze mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 040/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Ricardo Rubio-EPP.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 07/06/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 041/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 66.880,20 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reasi e vinte centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 042/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Saúde Integral Produtos Nutricionais Eireli ME.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 3.427,50 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 08/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 043/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 17.207,50 (dezessete mil duzentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 12/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 044/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Placido – Comércio de Materiais Cirurgicos e Hospitalar Eireli ME.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 6.075,77 (seis mil setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 12/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 045/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Triunfal Marilia Comercial Limitada-EPP.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 14.408,30 (quatorze mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 12/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 046/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Bruno Henrique Gonçalves D Almeida 40597159807.

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 18.113,60 (dezoito mil cento e treze reais e sessenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 047/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Lidiane Cristine Moreira - EPP.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 13/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 048/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 9.944,40 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 049/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Nutricom Comercial Ltda.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares, para distribuição gratuita aos pacientes do município.

Valor: R$ 11.212,50 (onze mil duzentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato nº. 050/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Cirulabor Produtos Cirurgicos Ltda.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 2.183,44 (dois mil cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Contrato nº. 051/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Cirurgica Olimpio Eireli.

Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, para o exercício de 2018.

Valor: R$ 193,48 (cento e noventa e tres reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: na data da assinatura até 31/12/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Fernão, 14 de junho de 2018.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 226/2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão – SP.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a honrosa presença de Vossa Excelência, bem como Nobres Pares, para encaminhar-lhes o incluso Projeto de Lei nº010/2018, do dia 13 do corrente, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento de 2018 e dá outras providências", para que seja colocado na pauta de votações do presente período legislativo.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em razão da necessidade de criação de dotação orçamentária para aquisição de (01) um caminhão coletor e compactador de lixo, conforme contrato FECOP 007/18, aquisição de óleo diesel e pedra brita, conforme 4º Termo Aditivo celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, aquisição de (01) uma ambulância, recursos oriundo do Fundo Nacional de Saúde.

Lembro, também, que o presente dará respaldo a suplementação de algumas fichas de dotação da despesa que encontram-se com saldo baixo e da alocação correta das dotações do Civap – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema.

Enfim, Senhores Legisladores, repiso que a aprovação do presente tem imensurável importância em razão dos motivos supra mencionados.

Respeitosamente,

PROJETO DE LEI Nº 010/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 626.428,00 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(00XX) 3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público (FR 01)	R$ 3.450,00
(00XX) 3.3.73.70	Rateio pela participação em Consórcio Público (FR 01)	R$ 2.800,00
(00XX) 4.4.74.70	Rateio pela participação em Consórcio Público (FR 01)	R$ 35,00
02.62	**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Atenção Básica**	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0059) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 02)	R$ 10.000,00
(0083) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 80.000,00
02.63	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12.365.0007.0377	Manut. De Creche – Pré Escola - Núcleo	
(0103) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 25.000,00
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0123) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 5.650,00
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0138) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R$ 105.000,00
(0140) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R$ 5.000,00
(0141) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orç. (FR 01)	R$ 20.000,00
(0143) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 7.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

(0144) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R$ 15.000,00
12.361.0007.0142	Fundeb-Apoio-Ensino Fundamental	
(0158) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 02)	R$ 5.000,00
02.64	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0207) 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (FR 01)	R$ 10.000,00
02.65	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
20.606.0012.0282	Fomento a Agricultura e Pecuária	
(00XX) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R$ 20.000,00
20.606.0012.0292	Patrulha Agricola	
(0241) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 20.000,00
02.66	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(00XX) 3.1.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público (FR 01)	R$ 280,00
(00XX) 3.3.73.70	Rateio pela participação em Consórcio Público (FR 01)	R$ 5.210,0
(00XX) 4.4.74.70	Rateio pela participação em Consórcio Público (FR 01)	R$ 3,00
(00XX) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R$ 230.000,00
(0264) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 57.000,00
TOTAL		R$ 626.428,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) dos seguintes convênios:

2.4.72.99.00.xx – Secret. Do Meio Ambiente ..... – R$ 230.000,00

2.4.72.99.00.xx – Secret. De Agricultura e Abastecimento ..... – R$ 20.000,00

2.4.72.99.00.xx – Fundo Nacional de Saúde ..... – R$ 80.000,00

Total..... R$ 330.000,00

Art. 3o. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 296.428,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0003.0375	Gestão do Gabinete do Prefeito	
(0024) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R$ 6.285,00
(0026) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 5.000,00
(0027) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)	R$ 4.000,00
(0028) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 6.000,00
(0029) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 1.500,00
02.61	**Secretaria Municipal de Governo**	
04.122.0014.0342	Publicação de Atos Oficiais	
(0053) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 7.400,00
02.62	**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Atenção Básica**	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0067) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R$ 10.000,00
(0073) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)	R$ 5.000,00
02.63	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
12.365.0007.0377	Manut. De Creche – Pré Escola - Núcleo	
(0104) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 2.000,00
12.365.0007.0378	Manutenção de Creche – Ed. Infantil	
(0112) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas–P. Civil (FR 01)	R$ 40.000,00
(0113) 3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R$ 2.000,00
(0115) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orç. (FR 01)	R$ 8.000,00
(0117) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 10.000,00
12.365.0007.0162	Fundeb – Apoio - Ensino Infantil	
(0171) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas–P. Civil (FR 02)	R$ 25.000,00
(0172) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 02)	R$ 2.500,00
(0174) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orç. (FR 02)	R$ 6.000,00
02.64	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0209) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)	R$ 5.000,00
08.244.0010.0383	Conselho Tutelar	
(0217) 3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas–P. Civil (FR 01)	R$ 6.000,00
(0222) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 6.000,00
02.65	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
20.606.0012.0282	Fomento a Agricultura e Pecuária	
(0230) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R$ 10.000,00
(0231) 3.3.90.14	Diárias P. Civil (FR 01)	R$ 4.000,00
(0232) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 9.000,00
(0233) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)	R$ 4.000,00
02.66	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(0256) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R$ 1.500,00
(0258) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R$ 10.000,00
(0260) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 6.000,00
(0262) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 18.000,00
02.67	**Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**	
27.812.0008.0182	Manut. Das Atividades Esportivas	
(0267) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R$ 1.500,00

(0268) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orç. (FR 01)	R$ 6.000,00
02.68	**Secretaria Municipal de Obras**	
26.782.0006.0376	Manut. Das Vias Públicas Urbanas e Rurais	
(0285) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 68.743,00
TOTAL		R$ 296.428,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018	2019	**2020**
Rateio pela Participação em Consórcio Público (3.1.71.70)		R$ 3.730,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público (3.373.70)		R$ 8.010,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público (4.4.74.70)		R$ 38,00		
Material de Consumo		R$ 20.000,00		
Eq. E Material Permanente		R$ 230.000,00		
TOTAL		R$ 261.778,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de junho de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

PREFEITO MUNICIPAL